

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**Rua Justino Luiz Ronconi
63763189/0001-94

Exercício: 2017

PORTARIA Nº 1365 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.754*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 6.000,00 |
|----------------------------|----|-----------------------|--|-----------------|
| 01 | 01 | 00 | Câmara Municipal | |
| | 8 | 01.031.0001.2001.0000 | Manutenção das Atividades Legislativas | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 001 001 | Recursos Proprios do Municipio | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----|----|-----------------------|--|---------------------|
| 01 | 01 | 00 | Câmara Municipal | |
| | 10 | 01.031.0001.2001.0000 | Manutenção das Atividades Legislativas | -6.000,00 |
| | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 001 001 | Recursos Proprios do Municipio | |

| Anulação (-) | | | | -6.000,00 |
|-----------------------|--|--|--|------------------|
|-----------------------|--|--|--|------------------|

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 28 de novembro de 2017



JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.**

Rua Justino Luiz Ronconi

63763189/0001-94

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 04/12/2017**

Página 1

| Entid. | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação |
|-----------------------------|-----------------------|--------------|-----------|--|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha | F.R. | C.A. | Descrição | C.A. | Empenhado | | | Saldo |
| | | | | | Saldo Reserva | | | Saldo Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |
| 1 | | | | CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO / RO | | | | |
| 01 | | | | PODER LEGISLATIVO | | | | |
| 01 01 | | | | Câmara Municipal | | | | |
| 010100 | | | | Câmara Municipal | | | | |
| | 01 | | | Legislativa | | | | |
| | 01 031 | | | Ação Legislativa | | | | |
| | 01 031 0001 | | | Atuação Legislativa | | | | |
| | 01 031 0001 2001 0000 | | | Manutenção das Atividades Legislativas | | | | |
| 008 | | 3.3.90.14.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | 25.000,00 | 19.500,00 | 0,00 | 44.500,00 |
| | 0.01.00 | 001.001 | | Recursos Proprios do Municipio | 38.500,00 | | | 6.000,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 6.000,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | | | | | 25.000,00 | 19.500,00 | 0,00 | 44.500,00 |
| | | | | | 38.500,00 | | | 6.000,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 6.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 25.000,00 | 19.500,00 | 0,00 | 44.500,00 |
| | | | | | 38.500,00 | | | 6.000,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 6.000,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Decreto de nº 1382/GAB/PMMN/2017
De 20 de Dezembro de 2017

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R\$ 12.308,00 (Doze mil, trezentos e oito reais)**,

CRÉDITOS

| Tipo | Ficha | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Valor |
|------|-------|-------------------------|---------------------|-----------|
| SU | 004 | 01.01.001.031.0001.2001 | 3.1.90.13 | 12.308,00 |

| | |
|--|------------------|
| VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES | 12.308,00 |
|--|------------------|

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R\$ 12.308,00 (Doze mil, trezentos e oito reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS


| Tipo | Ficha | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Valor |
|------|-------|-------------------------|---------------------|-----------|
| AN | 013 | 01.01.001.031.0001.2001 | 3.3.90.39 | 12.308,00 |

| | |
|---|------------------|
| VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS | 12.308,00 |
|---|------------------|

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 20 de Dezembro de 2017.

PUBLICADO
No Mural em 21/12/17
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica


MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercício


Marilene Cristian da Luz
Chefe de Gabinete
Port. 702/GAB/2017



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 754/GAB/PMMN/2016
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de Monte Negro para o exercício financeiro de 2017 no montante de R\$ 33.381.080,93 (trinta e três milhões trezentos e oitenta e um mil, oitenta reais noventa e três centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$: 33.381.080,93 (trinta e três milhões trezentos e oitenta e um mil, oitenta reais noventa e três centavos), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 30.257.709,10 (trinta e milhões duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e nove reais dez centavos);

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.123.371,83 (três milhões cento e vinte e vinte e três mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

**Seção II
Da Fixação da Despesa**

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$: R\$ 33.381.080,93 (trinta e três milhões trezentos e oitenta e um mil, oitenta reais noventa e três centavos), assim distribuída:

● I - Orçamento Fiscal: R\$ 30.257.709,10 (trinta e milhões duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e nove reais dez centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.123.371,83 (três milhões cento e vinte e vinte e três mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

**Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares
e a efetuar Transferências, Transposições e Remanejamentos.**

Art. 4º A Lei Orçamentária contera Reserva de Contingência no valor até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres.

● § 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento.

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites de cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

§ 6º Os Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação serão abertos com autorização do poder legislativo através de lei específica.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Lei: Art. 6º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º e 3º, desta

- I - Relatório da Prévia do orçamento da receita;
- II - Relatório da Prévia do orçamento da despesa;
- III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Resumo geral da receita;
- V - Categoria econômica por unidade orçamentária;
- VI - Categoria econômica por órgão;
- VII - Consolidação geral por categoria econômica;

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br

71



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

- VIII - Resumo Geral da Despesa;
- IX - Resumo Geral da Despesa, por órgão;
- X - Resumo Geral da Despesa, por órgão e unidade orçamentária;
- XI - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- XII - Programa de Trabalho por unidade orçamentária;
- XIII - Programa de Trabalho de Governo por ações;
- XIV - Demonstrativo da Despesa por Função, Sub função e Programa Conforme o Vínculo com Recursos;
- XV - Demonstrativos da D.R. da Despesa Orçada;
- XVI - Demonstrativos da D.R. da Receita Orçada;
- XVII - Programação Financeira de Desembolso;
- XVIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
- XIX - Quadro Detalhado da Despesa - QDD.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 31/07/15
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro - Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 - CNPJ: 63.761.0985/0001-98 - MONTE NEGRO - RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PC PAULO MIOTTO, 2330

CNPJ: 63.761.985.0001-98

Relatório da Prévía do orçamento da despesa - Exercício 2017

Data: 21/12/2016 14:53:16

Sistema CECAM

(Página: 1 / 11)

| Ficha | Un.Orc. | Função | Projeto/Atividade/Oper. Espec./Reserva de Contingência | Categoria | D.R. | Ordinaria | Vinculada | Dotação Total |
|---|----------|------------------|--|-----------------------|----------|--------------|-----------|---------------|
| *** ORGAO: 01 LEGISLATIVO | | | | | | | | |
| *** UNIDADE: 01.01.00 LEGISLATIVO | | | | | | | | |
| 1 | 01.01.00 | 01.031.0001.1001 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CÂMARA | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 01.00.99 | 34.728,75 | 0,00 | 34.728,75 |
| 2 | 01.01.00 | 01.031.0001.1072 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 01.00.99 | 46.305,00 | 0,00 | 46.305,00 |
| 3 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 01.00.99 | 822.631,04 | 0,00 | 822.631,04 |
| 4 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 01.00.99 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 5 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.1.90.91.00.00.00.00 | 01.00.99 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 6 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.1.90.94.00.00.00.00 | 01.00.99 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 7 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.1.91.13.00.00.00.00 | 01.00.99 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 8 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 01.00.99 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 9 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01.00.99 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 10 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.3.90.33.00.00.00.00 | 01.00.99 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 11 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.3.90.35.00.00.00.00 | 01.00.99 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 12 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 01.00.99 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 13 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 01.00.99 | 346.334,26 | 0,00 | 346.334,26 |
| 14 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.3.90.48.00.00.00.00 | 01.00.99 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 15 | 01.01.00 | 01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | 3.3.90.92.00.00.00.00 | 01.00.99 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA | | | | | | 1.494.499,05 | 0,00 | 1.494.499,05 |
| TOTAL DO ORGÃO | | | | | | 1.494.499,05 | 0,00 | 1.494.499,05 |
| *** ORGAO: 02 EXECUTIVO | | | | | | | | |
| *** UNIDADE: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 16 | 02.01.00 | 04.122.0002.1002 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-GABINETE | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 01.00.99 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 17 | 02.01.00 | 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 01.00.99 | 48.000,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| 18 | 02.01.00 | 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01.00.99 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 19 | 02.01.00 | 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 3.3.90.33.00.00.00.00 | 01.00.99 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 20 | 02.01.00 | 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 01.00.99 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 21 | 02.01.00 | 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 01.00.99 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 22 | 02.01.00 | 04.122.0002.2113 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- GAB | 1.90.11.00.00.00.00 | 01.00.99 | 546.891,14 | 0,00 | 546.891,14 |
| 23 | 02.01.00 | 04.122.0002.2113 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- GAB | 1.90.13.00.00.00.00 | 01.00.99 | 90.829,00 | 0,00 | 90.829,00 |
| 24 | 02.01.00 | 04.122.0002.2113 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- GAB | 1.90.94.00.00.00.00 | 01.00.99 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 25 | 02.01.00 | 04.122.0002.2113 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- GAB | 1.91.13.00.00.00.00 | 01.00.99 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 26 | 02.01.00 | 04.122.0002.2113 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- GAB | 3.90.48.00.00.00.00 | 01.00.99 | 1.170,00 | 0,00 | 1.170,00 |
| SUBTOTAL DA UNIDADE EXECUTORA | | | | | | 863.990,14 | 0,00 | 863.990,14 |
| *** UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO | | | | | | | | |
| 27 | 02.02.00 | 04.121.0062.1060 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS -SEMPA | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 01.00.99 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 28 | 02.02.00 | 04.121.0062.2060 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 01.00.99 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 29 | 02.02.00 | 04.121.0062.3060 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01.00.99 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |